



ASFICPJ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A **C.E.U. – Cooperativa de Ensino Universitário, C.R.L.**, em diante denominada **Grupo Autónoma**, na qualidade de entidade instituidora da **UAL – Universidade Autónoma de Lisboa**, adiante designada por **UAL**, com o número único de pessoa coletiva e matrícula 501.641.238, com sede nacional no Palácio dos Condes de Redondo, Rua de Santa Marta, 56, em Lisboa, representada neste ato pelo Senhor Professor António de Lencastre Bernardo, na qualidade de Presidente da Direção e pelo Senhor Professor Reginaldo Rodrigues de Almeida, na qualidade de Vice-Presidente para a área académica e de investigação,

e

A **Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária**, com o número único de pessoa coletiva e matrícula 501 638 687 com sede nacional no Novo Edifício Sede da Polícia Judiciária, Rua Gomes Freire, Lisboa, em diante designada **ASFIC/PJ**, aqui representada pelo Doutor José Alberto, Secretário Nacional para a Área Social,

Com a intenção de fomentar e estreitar relações culturais e fomentar a preparação técnico-profissional dos associados da ASFIC/PJ, respetivos cônjuges e descendentes, proporcionará uma redução nos pagamentos relativos a cursos de licenciatura (1º ciclo), de mestrado (2º ciclo), de especialização e pós-graduações ministrados na Universidade Autónoma de Lisboa, em regime pós-laboral, estabelecem e convencionam o seguinte acordo:



ASFICPJ

1. Nos cursos de licenciatura (1º ciclo) e mestrado (2º ciclo), um desconto de 100% (isenção) na taxa de candidatura e de 10% (dez por cento) nas propinas habitualmente denominadas por "mensalidades".
2. Nos cursos de especialização e pós-graduações, um desconto de 100% (isenção) na taxa de candidatura e de 10% (dez por cento) nas propinas habitualmente denominadas por "mensalidades".
3. Para o ano letivo 2024/25, os associados da ASFIC/PJ beneficiam de um desconto de 30% (trinta por cento) nas propinas habitualmente denominadas por "mensalidades" para a frequência do curso de Mestrado em Direito – Ciências Jurídico-Policiais.
4. Para que todos os interessados possam beneficiar dos descontos previstos no ponto 1., têm de efectuar o respectivo requerimento e de apresentar no Gabinete de Acção Social, uma declaração passada, para o efeito, pela ASFIC/PJ, demonstrando a sua efetiva ligação à Associação.
5. Os benefícios referidos neste Protocolo não têm carácter retroactivo, produzindo efeitos a partir da data em que são solicitados e a instrução do competente processo individual, que terá de estar impreterivelmente concluído e entregue nos Serviços de Acção Social do Grupo Autónoma a até 01 de novembro do ano letivo respetivo.
6. Todos os interessados que venham a usufruir das condições previstas, não podem deixar de assegurar os encargos dentro dos prazos previstos, sob pena de após trinta dias de atraso, as mesmas serem retiradas para todo o ano lectivo em curso.



ASFICPJ

7. Para a prossecução dos objectivos enunciados, a ASFIC/PJ compromete-se a promover a mais ampla divulgação junto dos seus associados das condições expressas no presente Protocolo.

8. Este protocolo, assinado pelas partes intervenientes produzirá efeitos para o ano letivo de 2024/25, podendo ser renovado por idêntico período, desde que não seja denunciado por nenhuma das partes com a antecedência mínima de trinta dias.

Lisboa (UAL), 15 de janeiro de 2025

GRUPO AUTÓNOMA

ASFIC/PJ